

Bruxelas, 23 de setembro de 2025
(OR. en, bg)

Dossiê interinstitucional:
2023/0008 (COD)

12843/25
ADD 1

CODEC 1264
SOC 611
STATIS 64

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às estatísticas europeias sobre a população e a habitação, que altera o Regulamento (CE) n.º 862/2007 e revoga os Regulamentos (CE) n.º 763/2008 e (UE) n.º 1260/2013 (**primeira leitura**)

- Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho
- = Declarações

Declaração da Bulgária

A República da Bulgária apoia o valor acrescentado do Regulamento relativo às estatísticas europeias sobre a população e a habitação na criação de um quadro jurídico comum para o desenvolvimento, a produção e a divulgação de estatísticas europeias sobre a população e a habitação e para a modernização das estatísticas sociais, com vista a apoiar melhor as políticas da UE relacionadas com as alterações demográficas, a coesão social e o desenvolvimento sustentável.

A República da Bulgária atribui grande importância à promoção e proteção dos direitos fundamentais, de que a igualdade entre homens e mulheres constitui uma importante componente. Estamos e continuaremos empenhados nos princípios e valores da União Europeia, tal como consagrados nos Tratados.

A este respeito, a Bulgária chama a atenção para a decisão de 2018 do Tribunal Constitucional da República da Bulgária, segundo a qual a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica («Convenção de Istambul») promove conceitos jurídicos relacionados com o conceito de género que são incompatíveis com os princípios fundamentais da Constituição da República da Bulgária.

Em 2021, o Tribunal Constitucional esclareceu ainda que o termo «sexo» utilizado na Constituição só deve ser interpretado, no contexto da ordem jurídica nacional, na sua aceção biológica (homens e mulheres). Em conformidade com estas decisões, a República da Bulgária declara que não pode aceitar conceitos cujo propósito é distinguir «sexo» como categoria biológica (mulheres e homens) de «género» como construção social e que interpretará o uso do termo «género» no regulamento exclusivamente na sua aceção biológica.

Por último, no texto do regulamento, a República da Bulgária aceitará a tradução do termo «género» para búlgaro apenas como «SEXO» («ПОЛ» em búlgaro).

Declaração da Chéquia

«A República Checa apoia os princípios gerais das estatísticas europeias sobre a população e a habitação e congratula-se com alguns aspetos do texto de compromisso. Contudo, este é afetado negativamente pela rapidez com que chegou a termo o processo de negociação.

A República Checa continua convicta de que a redação proposta dos artigos 3.º, 5.º e 11.º é problemática para a sua futura aplicação na prática estatística.

A principal preocupação da República Checa prende-se com aplicação da definição de população e da modelização da parte não registada da população sem quaisquer fontes de dados fiáveis. É da maior importância utilizar fontes de dados administrativos centradas no registo da população para produzir estatísticas atempadas, em conformidade com as normas de qualidade das estatísticas oficiais europeias. Os prazos exigentes para o fornecimento dos dados especificados no anexo deste regulamento só podem ser cumpridos se puderem basear-se em fontes de dados administrativos sólidas e abrangentes.

A República Checa entende que a salvaguarda que limita o âmbito de aplicação do presente regulamento e define a sua relação com o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um regime comum das estatísticas europeias respeitantes às pessoas e aos agregados domésticos, com base em dados individuais recolhidos a partir de amostras é formulada, no texto de compromisso final, apenas no que diz respeito ao conteúdo existente dos dados recolhidos ao abrigo do presente regulamento, e não de forma geral no que diz respeito aos dados recolhidos com base em amostras de pessoas e agregados domésticos. Tal poderá conduzir a um futuro aumento dos encargos para os Estados-Membros e os inquiridos.

No que diz respeito às recolhas de dados *ad hoc* nos termos do artigo 5.º, a República Checa considera que as mesmas não implicarão encargos extraordinários para os Estados-Membros e incidirão apenas na utilização das fontes de dados administrativos existentes.

A República Checa pode apoiar o texto de compromisso final, mas com algumas reservas, acima referidas.

Declaração da Hungria

A Hungria reconhece e promove a igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com a Lei Fundamental da Hungria e com o direito primário, os princípios e valores da União Europeia, bem como com os compromissos e princípios decorrentes do direito internacional. A igualdade entre mulheres e homens está consagrada nos Tratados da União Europeia como valor fundamental. Em conformidade com estas disposições e com a sua legislação nacional, a Hungria interpreta o termo «género» como fazendo referência ao «sexo» e o conceito de «igualdade de género» como «proporcionando igualdade de oportunidades e oportunidades para mulheres e homens» no *projeto de Regulamento (UE) .../... do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas europeias sobre a população e a habitação, que altera o Regulamento (CE) n.º 862/2007 e revoga os Regulamentos (CE) n.º 763/2008 e (UE) n.º 1260/2013*.